

LEI Nº 2516/2003, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA, PARA CONFECÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias, para a confecção de Cédulas de Identidade, nos termos do Convênio em anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 30 de dezembro de 2003.

Fernando Postal,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

Celso Fernando Grando
Secretário da Administração em Exercício

será publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 30-12-03 a 10-01-2004

projeto-de-lei confecção cédulas de identidades